LEI N. 1.247 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.987

AUTORIZA A SUPLEMENTAÇAO DE SUBVENÇOES

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar com a importância de CZ$ 945.143,37 (novecentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e três cruzados e trinta e sete cruzados), subvenções concedidas pela Lei Municipal nº 1.216, de 02 de dezembro de 1986, conforme abaixo:

Subvenções Sociais

Associações Comunitárias CZ$ 25.000,00

Subvenções Econômicas
Empresa de Assistência Técnica e Extensão
Rural EMATER CZ$ 170.000,00

Colônia dos Pescadores Z-2 de Januária..... CZ$ 42.143,37

Transferências à União
Tiro de Guerra 04-036..... CZ$ 30.000,00

Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Instituto Estadual de Floresta - IEF..... CZ$ 70.000,00
70ª Companhia de Polícia Militar (para
apoio logístico)..... CZ$ 15.000,00
Programa Estadual de Alimentação Escolar..... CZ$ 110.000,00

Contribuições Correntes
Associação dos Municípios da Ara Mineira
da SUDENE - AMAMS CZ$ 35.000,00
Liga Januarense de Desportos CZ$ 38.000,00

Transferências à Pessoas
Auxílio a Indigentes para Tratamento de Saúde CZ$ 400.000,00

Auxílio a Indigentes p/ funerais e passagens CZ$ 10.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas, digo, de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA EM 11 DE DEZEMBRO DE 1987

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO